



RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES

**Contra Razões**

Protocolo nº	388118		
Data:	22/11	Hora:	15:30
Responsável/Sector Licitações Prefeitura Mun. de Erechim			

**Ao SR (a) . Presidente da comissão de licitação do Municipal de Erechim-RS**  
**Modalidade: Tomada de Preço**  
**Edital Número: 013/2018**  
**Processo.....: 14212/2018**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma e pintura do prédio que sedia a Secretaria de Cidadania e a Coordenação de Habitação, situado na Av. Salgado Filho, 227, Centro, neste Município, com recursos próprios e IGD SUAS, conforme Anexo II – Memorial Descritivo em Edital.

**ASSUNTO:**

A empresa **Raimundo e Wiliam da Rosa Construções LTDA** , CNPJ 22.701.922/0001-69 , com sede na Rua Frederico Schubert , 226 , Erechim-RS , respeitosamente através de seu representante legal infra assinado , vem apresentar **CONTRA RAZÕES** em face do **RECURSO** interposto pela **empresa D. A. FERNANDES – PINTURAS** .

*Wiliam da Rosa*

## 1º DOS FATOS :

A empresa RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES com intensão de participar do certame com abertura para o dia 23/10/2018, às 08:00 horas, tendo como local a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim-RS, sito Av. Farrapos, 509, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, que estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta de Preço, estando no local data e hora marcada , no momento da abertura do envelope número 1 Documentação , foi constatado em **Ata** que a empresa D . A FERNANDES-PINTURA apresentou o mesmo documento de habilitação do Edital 13/2018 item 6.4 letra b ( ANEXO 1) , que a RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES , onde é possível ver limpidamente que o sr. **Eng. Civil Rodrigo Marcos Pramigiani** faz parte do quatro técnico das 2 empresas .

### 6.4. Qualificação Técnica

**a) Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional Competente.**

**Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir visto no Conselho Competente regional, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.**

**b) Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissionais de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato.**

**c) Certidão de inscrição dos responsáveis técnicos (profissional indicado no subitem anterior) no Conselho Regional Competente.**

**Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir visto no Conselho Competente Regional, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.**

A empresa cumprindo com edital 13/2018 item 6 letra b possuindo a comprovação de vínculo com profissional de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitado , apresentou a CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ( anexo 1 ) , onde comprova o vínculo do Profissional com a empresas **RAIMUNDO e WILIAM da ROSA COSTRUÇÕES** tendo ciência de que tendo somente um responsável de nível

superior no Quadro Técnico. Se a empresa compareceu no local onde aconteceria o dito fato foi com intensão límpida de participar com o Eng.Civil **RODRIGO MARCOS PARMIGIANE , CREA 116084** , com toda a razão a comissão de licitação ali presente no certame inabilita as empresas ora citadas .

Dentro da lei de Licitações – nº 8.666/93 (art109,I ) **D. A. FERNANDES-PINTURAS** elaborou seu RECURSO contra a decisão da comissão de licitações do município de Erechim-RS por ter inabilitado sua empresa .

No recurso se refere

### **Foto ilustrativa do recurso da empresa D.A FERNANDES –PINTURA**

**Senhores Membros da Comissão:** A empresa D. A. FERNANDES – PINTURAS (ora Recorrente) **não apresentou o mesmo responsável técnico que a empresa RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA**, por um simples fato: a empresa **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA** não contratou o engenheiro RODRIGO MARCOS PARMIGIANI (CREA/RS 116.084) para ser o responsável técnico para a Licitação Modalidade TP nº 013/2018, conseqüentemente tal engenheiro

A empresa vem a esclarecer que tem Registro no CREA com o sr. **Eng.Civil RODRIGO MARCOS PARMIGIANI , CREA 116084** dez de 26 de agosto de 2016 e Contrato de prestação de serviço com o mesmo, dez da Data de 04 de julho de 2016 (mais de 2 anos e 5 meses de vinculo) contrato Registrado em Cartório Poncio ( anexo2) na Cidade de Erechim - RS. Onde costa no parágrafo 2º

2º -- PRAZO : A vigência é por prazo indeterminado a contar da sua assinatura . É facultativo às partes rescindirem o contrato de aviso por escrito com antecedência de 30 ( trinta ) dias . Onde até data de hoje não foi rescindido.

## 2º APONTAMENTO

O Contrato de Prestação de Serviço da empresa **D. A FERNANDES-PINTURA** é necessário ser revisto (anexo 3) , consta no parágrafo 2º a seguinte citação

2º PRAZO : A vigência é por prazo indeterminado a contar da sua assinatura . É **falcatrua** às partes rescindirem o contrato de aviso por escrito com antecedência de 30 ( trinta ) dias .

### Foto ilustrativa do parágrafo 2º do contrato de D.A Fernandes –Pintura

1º - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, de assumir a função de Engenheiro Civil fazendo parte do corpo Técnico da empresa.

2º - Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar da sua assinatura. É falcatrua às partes rescindirem o contrato de aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

### significado de falcatrua Art. 175 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40

Ação feita com a intenção de enganar ou ludibriar alguém; em que há fraude;

rt. 175 - Enganar, no exercício de atividade comercial, o adquirente ou consumidor:

I - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

II - entregando uma mercadoria por outra:

*William R do Ros*

Este mesmo contrato de prestação de serviço está registrado em Cartório Poncio na Cidade de Erechim-RS sendo verdadeiro. Afirmando uma **falcatrua**

**3º DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA D . A FERNANDES-PINTURA .**

A empresa **D . A FERNADES-PINTURA** tendo a empresa **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES** em seu rol de habilitação vem está usando da **MA FÉ** contra a decisão da comissão de licitação, em inabilitar as 2 empresas . Sendo que foi límpido até em seu Recurso que apresentou, tendo como seu responsável técnico o **sr. Eng.Civil Rodrigo Marcos Parmigia CREA 116084**, e a empresa **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES** vem comprova vinculo perante contrato de prestação de serviço ( anexo 2 ) e Registro em CREA (anexo1) com o mesmo .

Até mesmo **RODRIGO MARCOS PARMIGIANE CREA 116084** DECLARA com registro em cartório ( anexo 4) ser o responsável técnico pela empresa **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES** .

O que a de **ENTENDER** que o objetivo da empresa **D.A FERNADES-PINTURA** é criar dúvidas de interpretação do edital, e ser **egocêntrico** no ato de sua habilitação .

ERECHIM 19 DE NOVEMBRO DE 2018



WILIAM RODRIGUES DA ROSA

ADMINISTRADOR

CPF 017.452.480-30

# Anexo I



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **1726349**

Validade: **31/03/2019**

Razão Social: **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: **22.701.922/0001-69**

N° de registro no Crea-RS: **218309**

Registrada desde: **17/06/2016**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (RESTRITO A BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES), INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, SERVIÇOS DE TUBULAÇÕES, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): **1) R FREDERICO SCHUBERT, 266  
AEROPORTO  
Erechim-RS  
99708-770**

Capital Social: **R\$ 80.000,00**

Responsáveis Técnicos:

**1) RODRIGO MARCOS PARMIGIANI**

Título: **Técnico em Eletrônica  
Engenheiro Civil**

Carteira Crea: **RS116084** Registrado desde **04/08/2001**

Responsável Técnico pela empresa desde **26/08/2016**

Atribuições Profissionais (legislação):

**DECRETO 90922/85, ART. 3º, ART. 4º E ART. 5º  
RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E  
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29**

**Certificamos** que RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA.-----

# Anexo I



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1726361** Validade: **31/03/2019**

Nome do Profissional: **RODRIGO MARCOS PARMIGIANI**

Título: **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

Carteira Crea: **RS116084** RNP: **2202884696** CPF: **003.401.950-29**

Registrado desde: **04/08/2001**

Atribuições Profissionais (legislação):  
**NADA CONSTA**

Curso de Graduação:  
**TÉCNICO EM ELETRÔNICA - Colou grau em: 04/08/2001**  
**INSTITUTO ANGLICANO BARÃO DO RIO BRANCO**  
**ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 30/01/2010**  
**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF**

Curso de Pós-Graduação:  
**NADA CONSTA**

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) PZT CONSTRUÇÕES LTDA desde 24/05/2011
- 2) BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP desde 01/02/2013
- 3) RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA desde 26/08/2016
- 4) D. A. FERNANDES - PINTURAS - ME desde 16/08/2018

**Certificamos** que o profissional **RODRIGO MARCOS PARMIGIANI**.....  
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) selecione "Serviços" e a seguir "Consulta a autenticidade de certidões / Consulta a autenticidade de uma certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2141, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 15/11/2018 e reimpressa em 15/11/2018

Fim da certidão nº 1726361 .....

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os signatários de presente instrumento particular; e na melhor forma de direito de um lado como *Contratante* **Raimundo e Wiliam da Rosa Construções LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 22.701.922/0001-69, com sede nesta cidade de Erechim-RS, sito rua Frederico Schubert, nº226, vem por seu representante legal **Wiliam Rodrigues da Rosa – Sócio Gerente**, portador do CPF nº . 017.452.480-30,

E de outro lado;

Como *Contratado* **Rodrigo Marcos Parmigiani**, construtor autônomo, portador do CPF nº. 003.401.940/29 e RG nº 6075746567 SSP/PC RS, solteiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes nº 154, Bairro Centro, na cidade de Erechim, tem justos e contratados, conforme clausulas e condições abaixo:

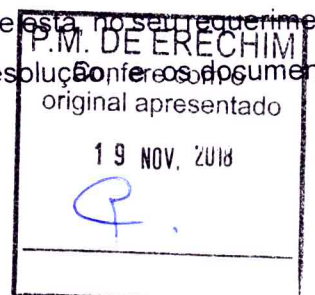
1º - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de serviços, pelo CONTRATADO á CONTRATANTE, de assumir a função de Engenheiro Civil fazer parte do corpo Técnico da empresa.

2º - PRAZO: A vigência é por prazo indeterminado a contar da sua assinatura. É facultativo ás partes rescindem o contrato de aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

3º - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 -A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que : I – for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo; II - for o profissional suspenso do exercício da profissão; III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício desse função ; IV – tiver o profissional o seu registro cancelado; V - ocorram outras condições que , a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica . § 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição da responsável técnico. § 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar novo responsável técnico, preencher os requisitos previsto nesta Resolução e apresentar os documentos original apresentado

*Wiliam R da Rosa*

*R*





## Anexo 2

pertinentes. § 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

4º - Jornada de trabalho: de 4 (quatro) horas por semana, sendo que trabalhará de segunda-feira a sexta-feira das 15:30 as 16:30.

5º - Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivos prestados a importância equivalente a 1 (Um) Salário mínimo nacional, convertidos em reais, representado nesta data R\$ 880,00.

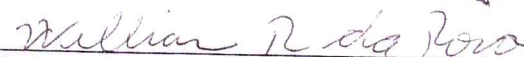
6º - Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no 5º dia útil de cada mês, que sera pago mediante recibo.

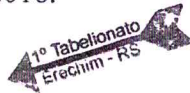
7º - Acompanhamento de obra: O CONTRATADO não se responsabiliza pelo trabalho de execução dos serviços prestados pela CONTRATANTE. Tal responsabilidade cabe à empresa CONTRATANTE.

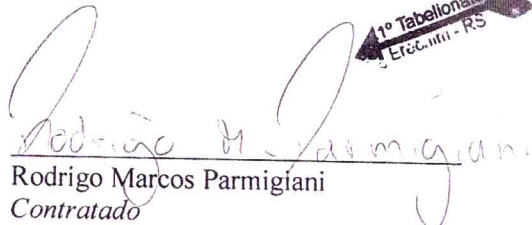
8º - Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o foro da comarca de Erechim - RS, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

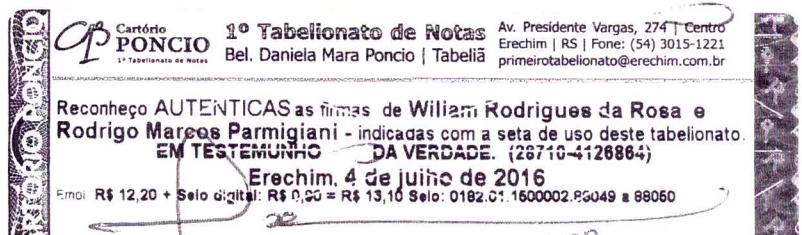
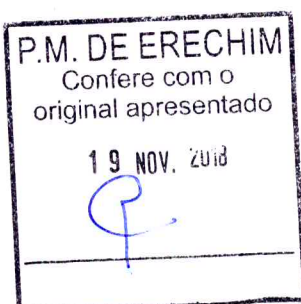
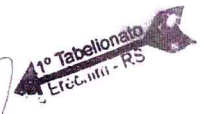
Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Erechim/RS, 04 de julho de 2016.

  
Raimundo e Wiliam da Rosa Construções LTDA - ME  
Contratante



  
Rodrigo Marcos Parmigiani  
Contratado



## Anexo 3

### CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os signatários do presente instrumento particular: e na melhor forma de direito de um lado como *Contratante* **D. A. Fernandes - Pinturas - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 21.521.519/0001-90, com sede nesta cidade de Frechim-RS, sito rua Eugénia Isoton, n. 103, vem por seu representante legal **Diogo Antonio Fernandes - Sócio Gerente**, portador do CPF nº. 804.751.750-54,

E de outro lado,

Como *Contratado* **Rodrigo Marcos Parmigiani**, construtor autônomo, portador do CPF nº. 003.401.950/29 e RG nº 6075746567 SSP/PC/RS, solteiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes nº 154, Bairro Centro, na cidade de Frechim, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições abaixo:

1º - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Engenheiro Civil fazendo parte do corpo técnico da empresa.

2º - Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar da sua assinatura. E Fidejurar as partes rescindem o contrato de aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

3º - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação Resolução 356, de CONFEA, art. 17 - a responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que: I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo; II - for o profissional suspenso do exercício da profissão; III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função; IV - tiver o profissional o seu registro cancelado; V - ocorrerem outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica. § 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico. § 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu encaminhamento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos

### Anexo 3

pertinentes. § 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

4º Jornada de trabalho de 5 (cinco) horas por semana, sendo que trabalhará de segunda-feira a sexta-feira das 16:30 às 17:30 horas.

5º Valor - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivos prestados a importância equivalente a 1% por obra pública.


6º Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no 5º dia útil de cada mês, que será pago mediante recibo.


7º - Acompanhamento de obra: O CONTRATADO não se responsabiliza pelo trabalho de execução dos serviços prestados pela CONTRATANTE. Tal responsabilidade cabe à empresa CONTRATANTE.

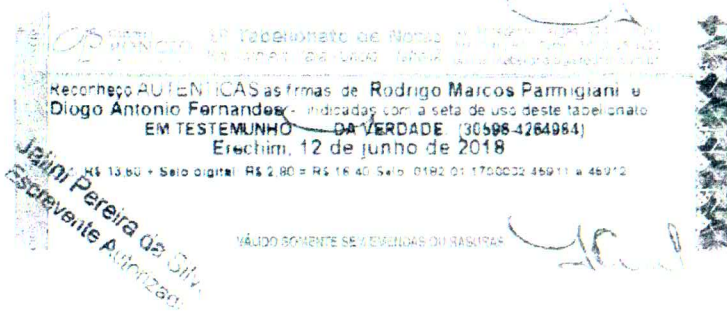
8º Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o foro da comarca de Erechim - RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Erechim/RS, 11 de julho de 2018

  
D. A. Fernandes - Pinturas - ME  
Contratante

  
Rodrigo Marcos Parmigiani  
Contratado



# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

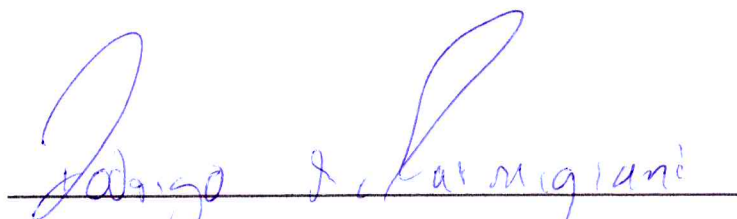
Eu **Rodrigo Marcos Parmigia**

Título: Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica

Carteira CREA: RS116084

Declaro para os devidos fins que faço parte do quadro técnico da empresa RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES , cnpj 22.701.922/0001-69 , com sede na Rua Frederico Schubert ,nº226 Erechim-RS, dez da data de 04 de julho de 2016 onde foi assinado o contrato entre a empresa e minha pessoa com intenção de usar meu Título de Engenheiro Civil , faço as fiscalizações das obras , emito as respectivas ART, tendo como jornada de trabalho 4 ( quatro ) horas por semana sendo que trabalho de segunda a sexta-feira das 15:30 as 16:30 , estou a disposição da empresa o momento que ela necessitar dentro e fora do horário de serviço .

ERECHIM 19 DE NOVEMBRO DE 2018



RODRIGO MARCOS PARMIGIANI  
RESPÓNSAVEL TÉCNICO  
CREA 116084

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

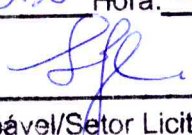


RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES

**Nome:** Rodrigo Marcos Parmigiani

**Título:** Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica

**Carteira CREA:** RS116084


Protocolo nº <u>388/18</u>
Data: <u>15:35</u> Hora: <u>22/11/18</u>

Responsável/Setor Licitações Prefeitura Mun. de Erechim

Declaro para os devidos fins que estou ciente de que faço parte do Quadro Técnico e sou RESPONSÁVEL TÉCNICO com registro no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS** até o prezado momento das seguintes empresa abaixo relacionadas.

- 1) PST CONSTRUÇÕES LTDA desde 24/05/2011 até a data de hoje
- 2) BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP desde 01/02/2013 até a data de hoje
- 3) **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA** desde 26/08/2016 até a data de hoje
- 4) **D . A . FERNADES- PINTURAS – ME** desde 16/08/2018 até a data de hoje

Neste ato representando a empresa **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES**, cnpj 22.701.922/0001-69, com sede na Rua Frederico Schubert, nº 226, Erechim-RS, temos vinculo com contrato assinado na data de 04 de julho de 2016 entre a empresa e minha pessoa, com intenção de usar meu Título de Engenheiro Civil, faço as fiscalizações das obras , emito as respectivas ART, como jornada de trabalho 4 ( quatro ) horas por semana de segunda a sexta-feira das 15:30 as 16:30 .

ERECHIM 20 DE NOVEMBRO DE 2018

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO MARCOS PARMIGIANI**  
CREA RS 116084

